



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGLA DA UNIDADE	SMA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	EVANDRO DE SOUZA
CARGO:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL:	Sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br
TELEFONE:	64- 3637-1443

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21)

Link do PAC 2025

https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

1.1 A contratação em pauta ESTÁ incluída no PAC 2025 para o presente exercício.

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23)

- () Serviços não Continuada
- () Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- () Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão Presencial
- (X) Pregão Eletrônico
- () Concurso
- () Concorrência
- () Leilão
- () Dialogo Competitivo
- () Dispensa /Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

2.3 – OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Refeições tipo Self Service e Marmitex de segunda a Domingo, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, visando suprir as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23)

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda contínua de fornecimento de refeições prontas — Self Service e marmitex — para servidores, colaboradores e demais públicos atendidos pelo

Município de Aparecida do Rio Doce – GO, garantindo condições adequadas de alimentação durante a execução de suas atividades, inclusive em horários estendidos, finais de semana e feriados.

3.2. O fornecimento abrangerá, de forma específica e regular, os policiais aos quais já é disponibilizado almoço e jantar, bem como servidores e equipes das Secretarias de Administração, Obras, Meio Ambiente, Transporte, Saúde, Educação e demais pastas do município.

3.3. Além disso, as refeições também serão destinadas ao atendimento de demandas pontuais em eventos oficiais e culturais promovidos pela municipalidade, tais como banda e cantores nas festividades, Festa de Réveillon, cerimônias de entrega de obras, festas juninas ou agostinas, Festa de Peão, aniversário da cidade, entre outros.

3.4. A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura própria para o preparo de refeições e pela necessidade de manter equipes alimentadas e em condições adequadas para o desempenho de suas funções, garantindo nutrição balanceada e qualidade no atendimento. Também visa assegurar a oferta de refeições a participantes e colaboradores em eventos, reforçando a hospitalidade e a organização dos festejos municipais.

3.5. Dessa forma, a presente medida é imprescindível para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e festivas do município, evitando interrupções no serviço público e fortalecendo a imagem institucional da gestão perante a comunidade.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Referencia	Total
1.	<p>Almoço (self-service) (COM ESPETO)– requisitos mínimos: O almoço fornecido deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco; • Feijão; • Farofa; • 01 (uma) opção de massa; • 04 (quatro) tipos de saladas; • 02 (duas) opções de legumes; • 01 (um) espeto, à escolha, dentre as seguintes opções: contra-filé, frango com bacon, almôndega com queijo, linguiça, cupim ou coração. <p>Observação: A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.</p>	2000	Und	R\$ 23,67	R\$ 47.340,00
2.	<p>Almoço (self-service) – requisitos mínimos: O almoço fornecido deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco; • Feijão; • Farofa; • 01 (uma) opção de massa; 	500	Und	R\$ 23,67	R\$ 11.835,00



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

	<ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) tipos de saladas;• 02 (duas) opções de legumes;• 02 (duas) opções de carne: sendo 01 (uma) carne bovina e 01 (uma) carne de frango ou porco. <p>Observação: A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.</p>				
3.	<p>Jantar (self-service) (COM ESPETO) – requisitos mínimos: O Jantar fornecido deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco;• Feijão;• Farofa;• 01 (uma) opção de massa;• 04 (quatro) tipos de saladas;• 02 (duas) opções de legumes;• 01 (um) espeto, à escolha, dentre as seguintes opções: contra-filé, frango com bacon, almôndega com queijo, linguiça, cupim ou coração. <p>Observação: A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.</p>	500	Und	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
4.	<p>Jantar (self-service) – requisitos mínimos: O Jantar fornecido deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco;• Feijão;• Farofa;• 01 (uma) opção de massa;• 04 (quatro) tipos de saladas;• 02 (duas) opções de legumes;• 02 (duas) opções de carne: sendo 01 (uma) carne bovina e 01 (uma) carne de frango ou porco. <p>Observação: A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.</p>	Und	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
5.	<p>Jantar (prato feito) – requisitos mínimos: O jantar fornecido deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Mandioca;• Bife ou espeto;	2000	Und	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) opção de salada; • Demais acompanhamentos a critério da contratada. <p>Observação: A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.</p>				
6.	Marmitex – arroz, feijão, farofa, carne branca e vermelha, (carne de 1ª), massas variadas, saladas variadas, legumes, frutas e outros, incluso embalagem de isopor e talher descartável com no mínimo 900g.	1000	Und	R\$ 23,13	R\$ 23.130,00
Total					R\$ 152.805,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)
 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 152.805,00 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais).

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e).

5.1 O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

6.1. Com a execução da presente contratação, espera-se:

1. Garantia de alimentação adequada para policiais, servidores municipais de todas as secretarias e demais beneficiários, assegurando cardápios variados e nutricionalmente equilibrados.
2. Manutenção da produtividade e do bem-estar dos profissionais, especialmente aqueles que atuam em regime de plantão, jornadas estendidas ou em horários não convencionais.
3. Atendimento contínuo e ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, evitando falhas na logística de alimentação.
4. Apoio logístico e operacional na realização de eventos institucionais e culturais do município, como festas oficiais, cerimônias e celebrações, garantindo acolhimento adequado a artistas, equipes técnicas e participantes.
5. Fortalecimento da imagem institucional do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, demonstrando zelo com a organização e hospitalidade nos eventos e no dia a dia administrativo.
6. Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, com fornecimento de refeições dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (x) Baixa prioridade



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1 Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (x)

9.2 Valor do repasse

9.3 Valor da Contrapartida

9.4 O custo estimado é R\$ 146.750,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____ se houver.

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1 Gestor do Contrato: Edy Carlos Gonçalves, CPF: 485.527.631-68 Lotado como Gestor Municipal no Cargo de Prefeito Municipal.

10.2 Fiscal do Contrato: Gabriella de Paula Assis CPF: 030.439.571-48 Lotado na Secretaria de Meio Ambiente no Cargo de Secretária de Meio Ambiente.

10.3 Engenheiro Responsável: Mariana Bueno Ramos CREA/GO n° 31241.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1 Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

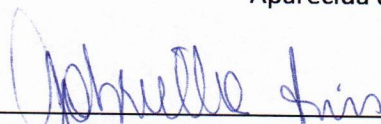
11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão Orçamentaria.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

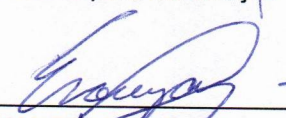
11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

Aparecida do Rio Doce, 20 de outubro de 2025.




GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Responsável pela elaboração

Aprovado:



EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal